



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 198, DE 26 DE JUNHO DE 1 972 .

Abre, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, ao Poder Legislativo, crédito especial de Cr\$ 470 000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, ao Poder Legislativo, o crédito especial de Cr\$ 470 000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), destinado à complementação das instalações para a transferência da sede da Assembléia Legislativa, dentro da seguinte programação:

Programa 1

Sonografia, comunicações, ar condicionado, decoração, arquivo e correlatos....Cr\$ 278 000,00

Programa 2

ViaturasCr\$ 62 000,00

Programa 3

Biblioteca, inclusive com aquisição de estantes e serviços de biblioteconomia Cr\$ 50 000,00

Programa 4

Máquinas datilográficas Cr\$ 80 000,00

Cr\$ 470 000,00

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a abertura do presente crédito especial, fica anulada, em igual valor, a seguinte dotação orçamentária 2 09 - Secretaria

de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário - 6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital - 6.1.9.0 - Diversos, do Orçamento vigente .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de Junho de 1972, 151ª da Independência e 84ª da República.

[Handwritten signatures]
 Manoel de Araújo
 [Signature]
 [Signature]

[Handwritten signatures]
 Vantur
 Alfredo S. Vianna
 [Signature]
 [Signature]

*Registrada as fls.
 103 v., 104 e 104 v. do
 livro competente.
 fls. - 08/05/85.
 [Signature]*